



LEI ORDINÁRIA Nº 1220

de 20 de março de 2002

Cria cargos de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, destinados a atender, especificamente, o Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências.

MOUSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã os cargos em comissão de que trata o Anexo Único, integrante desta Lei.*

Parágrafo único. *Os cargos de que trata este artigo serão destinados a atender, especificamente, o Programa de Saúde da Família - PSF, num total de 5 (cinco) equipes.*

Art. 2º.. *Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos na medida em que sucessivamente forem aprovadas e autorizadas as implantações das equipes de que trata o Parágrafo único do artigo anterior pela Comissão Intergestora Bipartite - CIB.*

Art. 3º.. *Os ocupantes dos cargos destinados a atender o Programa de Saúde da Família ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as disposições legais que disponham sobre cargas horárias especiais.*

Art. 4º.. *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários e créditos próprios que foram consignados para o Programa de Saúde da Família, aí compreendidas as transferências destinadas para tal fim.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de março de 2002.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1220/2002 - 20 de março de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em